



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre alteração de tabela da Lei nº 116, de 31-12-1937, referente a renda de cemitérios.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam elevadas as taxas de sepultamento nos cemitérios deste município, previstas na Tabela nº XI, da Lei nº 116, de 31 de Dezembro de 1937, para a seguinte base:

ADULTOS	
Sepultura da quadra comum por 5 anos	40,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
350,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
500,00	
Sepultura da quadra reservada perpétua	750,00
ADULTOS	
Sepultura da quadra comum por 5 anos	100,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	500,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	700,00
Sepultura da quadra reservada perpétua	1.000,00
<i>(Redação dada pela Lei nº 304, de 30 de novembro de 1959).</i>	
MENORES	
Sepultura da quadra comum por 5 anos	25,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	
250,00	
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	
350,00	
Sepultura da quadra reservada perpétua	500,00
MENORES	
Sepultura da quadra comum por 5 anos	50,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	400,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	500,00
Sepultura da quadra reservada perpétua	700,00
<i>(Redação dada pela Lei nº 304, de 30 de novembro de 1959).</i>	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 18 de novembro de 1955.

Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e registrada da Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 18 de novembro de 1955.

José Romanelli
Oficial Administrativo
resp. pela Secretaria